



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria da Receita Previdenciária

**Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 23, de 26 de março de 2007.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de abril de 2007.  
**Alterado pelo Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 28, de 18 de abril de 2007**

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições, declaram:

**Art. 1º** As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esses órgãos, definidas em legislação específica, no mês de abril de 2007, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

**§ 1º** O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I – Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos tributos administrados pela SRF; ou

II – Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros, administradas pela SRP.

**§ 2º** A Agenda Tributária será disponibilizada na página da SRF na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

**Art. 2º** As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**Art. 3º** No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou

b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral);

III – a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de maio, para eventos ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de abril a 31 de dezembro;

IV – a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas – Simples e o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 2006, as pessoas jurídicas que se enquadram no disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 583, de 20 de dezembro de 2005, poderão entregar o Dacon na periodicidade semestral, nos termos disciplinados pela SRF.

Art. 5º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Initativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 6º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 7º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II – no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 8º A Declaração Final de Espólio deverá ser apresentada até:

I – o último dia útil do mês de abril do ano-calendário a que se refere a declaração, caso o trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados tenha ocorrido até o último dia do mês de fevereiro do referido ano-calendário;

II – sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, nas demais hipóteses.

Art. 9º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil:

I – no ano-calendário da saída, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues, deverão ser apresentadas:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da saída definitiva, caso esta ocorra até esta data;

b) na data da saída definitiva, nas demais hipóteses;

II – no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, deverá ser apresentada:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, caso esta ocorra até 31 de março do referido ano-calendário;

b) até trinta dias contados da data em que completar doze meses consecutivos de ausência, nas demais hipóteses.

Art. 10. No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 11. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 12. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHIAKI HASHIMURA**  
COORDENADOR-GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**NILMA FARIA**  
COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTA

***Agenda Tributária  
Abril de 2007***

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

<b><i>Data de Vencimento</i></b>	<b><i>Tributos</i></b>	<b><i>Código Darf</i></b>	<b><i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i></b>
Diária	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos do Trabalho Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Royalties e pagamentos de assistência técnica Renda e proventos de qualquer natureza Juros e comissões em geral Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas Fretes internacionais Remuneração de direitos Previdência privada e Fapi Aluguel e arrendamento Outros Rendimentos Pagamento a beneficiário não identificado	2063 0422 0473 0481 5192 9412 9427 9466 9478 5217	FG ocorrido no mesmo dia FG ocorrido no mesmo dia " " " " " " " " " " " " FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
Diária	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b> Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
Diária	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
4	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)  Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557 5706 5232 0924  5286 0490 9453	<b>21 a 31/março/2007</b> "  <b>21 a 31/março/2007</b> " " " "

## *Agenda Tributária Abril de 2007*

## *Agenda Tributária Abril de 2007*

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
10	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto 87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05; 84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados; 84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte; 84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37; 87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09); 87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista; 87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias; 87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias; 87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	0676 1097 1097 1097 1097 1097 1097 1097 1097 1097 1097 1097	<b>21 a 31/março/2007</b> <b>21 a 31/março/2007</b> " " " " " " " " " " " "
10	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095 4112	<b>Março/2007</b> "
10	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095 4153	<b>Março/2007</b> "
10	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095 4138	<b>Março/2007</b> "
10	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095 4166	<b>Março/2007</b> "

## *Agenda Tributária Abril de 2007*

## *Agenda Tributária Abril de 2007*

***Agenda Tributária  
Abril de 2007***

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
20	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Faturamento Folha de salários Pessoa jurídica de direito público Entidades financeiras e equiparadas Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	8109 8301 3703 4574 8496 6824 6912	<b>Março/2007</b> " " " " " " "
20	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Entidades financeiras e equiparadas Demais Entidades Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	7987 2172 8645 6840 5856	<b>Março/2007</b> " " " " "
20	<b>Simples</b> - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).	Darf Simples	<b>Março/2007</b>
25	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)  Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557  5706 5232 0924  5286 0490 9453  0916 8673 9385	<b>11 a 20/abril/2007</b> " " " " " " "  <b>11 a 20/abril/2007</b> " " "  <b>11 a 20/abril/2007</b> " " "
25	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668	<b>11 a 20/abril/2007</b> "
25	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> Operações de Crédito - Pessoa Jurídica Operações de Crédito - Pessoa Física Operações de Câmbio - Entrada de moeda Operações de Câmbio - Saída de moeda Aplicações Financeiras Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028	<b>11 a 20/abril/2007</b> " " " " " " " "

***Agenda Tributária  
Abril de 2007***

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
27	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b> Operações de lançamento a débito em conta Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5869 5871 5884	<b>11 a 20/abril/2007</b> " "
30	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232	<b>Março/2007</b>
30	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b> Recolhimento mensal (Carnê Leão) Ganhos de capital na alienação de bens e direitos Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira Ganhos líquidos em operações em bolsa Quota única ou 1ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie	0190 4600 8523 6015 0211 8960	<b>Março/2007</b> " " "  <b>Ano-calendário de 2006</b> " "
30	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Demais Entidades Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal Lucro Presumido (1ª quota) Lucro Arbitrado (1ª quota) Renda Variável FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota) FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota) FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota) FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	1599 2319 0220 2362 3373 5993 2089 5625 3317 9004 9017 9020 9032 9045 9058	<b>Janeiro a Março/2007</b> <b>Março/2007</b>  <b>Janeiro a Março/2007</b> <b>Março/2007</b>
30	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi                          Produto 87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida; 87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676 0676	<b>11 a 20/abril/2007</b> " "

## *Agenda Tributária Abril de 2007*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
30	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto 84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados; 84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte; 84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37; 87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09); 87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista; 87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias; 87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias; 87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	<b>11 a 20/abril/2007</b>
		1097	"
		1097	"
		1097	"
		1097	"
		1097	"
		1097	"
		1097	"
		1097	"
		1097	"
		1097	"
30	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples): Bebidas do capítulo 22 da Tipi Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi. Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	0668 1020 1097	<b>Março/2007</b> " " " "
30	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (1 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (1 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1 <sup>a</sup> quota)	2030 2469 6012 2484 2372	<b>Janeiro a Março/2007</b> <b>Março/2007</b> <b>Janeiro a Março/2007</b> <b>Março/2007</b> <b>Janeiro a Março/2007</b>
30	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5979 3770	<b>1º a 15/abril/2007</b> " " " "

***Agenda Tributária  
Abril de 2007***

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
30	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987	<b>1º a 15/abril/2007</b> "
30	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autoparcelas	5952 5960 3746	<b>1º a 15/abril/2007</b> " "
30	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b> Parcelamento vinculado à receita bruta Parcelamento alternativo ITR/Exercícios até 1996 ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126	<b>Diversos</b> " " "
30	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b> Pessoa física Microempresa Empresa de pequeno porte Demais pessoas jurídicas Paes ITR	7042 7093 7114 7122 7288	<b>Diversos</b> " " " "
30	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006</b> Pessoa jurídica optante pelo Simples Demais pessoas jurídicas	0830 0842	<b>Diversos</b> "
30	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006</b> Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927	<b>Diversos</b>
30	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006</b> Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919	<b>Diversos</b>

***Agenda Tributária***  
***Abri de 2007***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>		
9	<b>Dacon Mensal</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	Fevereiro/2007
9	<b>Dacon Semestral</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Semestral	Julho a Dezembro/2006
9	<b>DCTF Mensal</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	Fevereiro/2007
9	<b>DCTF Semestral</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral	Julho a Dezembro/2006
25	<b>DCide - Combustíveis</b> - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	Abril/2007
30	<b>CPMF</b> - Declaração de Não Incidência da CPMF - Entidades beneficiárias de assistência social e dos beneficiários de privilégios e imunidades diplomáticas e consulares <i>(Excluído pelo ADE Conjunto Corat/Coarp nº 28, de 18/4/2007)</i>	Ano-calendário de 2006
30	<b>CPMF - DIC</b> - Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	Março/2007
30	<b>CPMF - Medidas Judiciais</b>	Março/2007
30	<b>Decef</b> - Declaração de Exercício em Cargo, Emprego ou Função Pública Federal	Ano-calendário de 2006
30	<b>DIF Bebidas</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	Março/2007
30	<b>DIF Cigarros</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	Março/2007
30	<b>DIF Papel Imune</b> - Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune	Janeiro a Março/2007
30	<b>DNF</b> - Demonstrativo de Notas Fiscais	Março/2007
30	<b>DOI</b> - Declaração de Operações Imobiliárias	Março/2007

***Agenda Tributária***  
***Abril de 2007***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>		
30	<b>Declaração Inicial e Intermediária de Espólio</b>	<b>Ano-calendário de 2006</b>
30	<b>DIRPF - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física</b>	<b>Ano-calendário de 2006</b>

## *Agenda Tributária Abril de 2007*

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária.

Data de Vencimento	Contribuições Previdenciárias	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Receita bruta de espetáculos desportivos	2500	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)	4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
2 (dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença)	Reclamatória trabalhista - NIT/PIS/PASEP	1708	1º a 31/março /2007
	Reclamatória trabalhista - CEI	2801	"
	Reclamatória trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2810	"
	Reclamatória trabalhista - CNPJ	2909	"
	Reclamatória trabalhista - CNPJ pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2917	"
9	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ	7307	1º a 31/março/2007
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ - estoque	7315	"
10	Simples - CNPJ	2003	1º a 31/março/2007
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física	2011	"
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transportador rodoviário autônomo	2020	"
	Empresas em geral - CNPJ	2100	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2119	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo de empresas conveniadas com o FNDE para competências anteriores a 01/2007	2143	"
	Empresas em geral - CEI	2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2216	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo de empresas conveniadas com o FNDE para competências anteriores a 01/2007	2240	"
	Filantrópicas com isenção - CNPJ	2305	"
	Filantrópicas com isenção - CEI	2321	"
	Órgãos do poder público - CNPJ	2402	"
	Órgãos do poder público - CEI	2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física	2437	"
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transporte rodoviário autônomo	2445	"
	Associação Desportiva que Mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Contratos de Patrocínio - CNPJ	2500	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ	2607	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2615	"

***Agenda Tributária  
Abril de 2007***

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Contribuições Previdenciárias</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
10	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CNPJ Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal) Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CEI Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal) Comercialização da produção rural - CEI Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2631 2640 2658 2682 2704 2712	1º a 31/março/2007 " " " " "
16	Contribuinte individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Contribuinte individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep Segurado Facultativo – recolhimento mensal - NIT /PIS /Pasep Segurado especial - recolhimento mensal - NIT /PIS /Pasep Empregado doméstico - recolhimento mensal - NIT /PIS /Pasep Cooperativa de trabalho - CNPJ Contribuinte individual - recolhimento trimestral NIT /PIS /Pasep Contribuinte individual - recolhimento trimestral - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) – NIT /PIS /Pasep Segurado Facultativo – recolhimento trimestral – NIT /PIS /Pasep Segurado especial – recolhimento trimestral – NIT /PIS /Pasep Empregado doméstico – recolhimento trimestral – NIT /PIS/ Pasep	1007 1120 1406 1503 1600 2127 1104 1147 1457 1554 1651	1º a 31/março/2007 " " " " " 1º janeiro a 31março/ 2007 " " " " "
20	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pela SRP) Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pela SRP) Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	4308 6106 6505	Diversos " "
30	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 - NIT/PIS/PASEP GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (Preenchimento exclusivo pela SRP) ACAL - CNPJ ACAL - CEI GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo pela SRP) Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pela SRP) Pagamento de débito - CNPJ (preenchimento exclusivo pela SRP)	1759 1201 3000 3107 3204 4006 4103	Diversos " " " " " " "

## *Agenda Tributária Abril de 2007*

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Contribuições Previdenciárias</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>30</b>	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pela SRP)	4200	<b>Diversos</b>
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança - Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)	4995	"
	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pela SRP)	6009	"
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pela SRP)	6203	"
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência (Preenchimento exclusivo pela SRP)	6300	"
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento exclusivo pela SRP)	6408	"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6513	"

***Agenda Tributária***  
***Abril de 2007***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação da declaração e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Previdenciária sem a aplicação de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Outros Documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
<b>5</b>	<b>GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social</b>	<b>1º a 31/março/2007</b>
<b>10</b>	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos	<b>1º a 31/março/2007</b>
<b>30</b>	Relatório de atividades do exercício anterior, da pessoa jurídica de direito privado beneficiada pela isenção das contribuições previdenciárias	<b>1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006</b>